

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1788 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 06 – 10 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 074/2021 Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços
---	--	---

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS (CASCO/BOTIJÃO) E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13 KG, PARA ABASTECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** até às 08h40min do dia 22 de outubro de 2021.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** a partir das 09h00min do dia 22 de outubro de 2021.

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO/POR ITEM.

**LOCAL:** Auditório do Paço Municipal de Sabáudia.

**RETIRADA DO EDITAL E EVENTUAIS ANEXOS:** a partir de 07 de outubro de 2021 até 22 de outubro de 2021, presencialmente ou diretamente no site do Município ([www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)) no link de Licitações.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou através do e-mail ([licitatao@sabaudia.pr.gov.br](mailto:licitatao@sabaudia.pr.gov.br)).

Sabáudia/PR, 06 de outubro de 2021.

**Moises Soares Ribeiro**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1788 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 06 – 10 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO MUNICIPAL 209/2021

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

**CONSIDERANDO** o Art. 53, V e Art. 56, VII da Lei Municipal nº. 32/93 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Sabáudia, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

**CONSIDERANDO** o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o entendimento e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na demanda 162070, bem como no ACÓRDÃO Nº 1.751/14 – Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 153/2018 na qual exonerou todos os servidores aposentados que se encontravam em exercício o qual foi amplamente divulgado tanto interna quanto externamente perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº. 016/2018 de 23/08/2018 devidamente publicados no diário oficial do Município de Sabáudia;

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados foram devidamente notificados pessoalmente da decisão bem como da respectiva exoneração ocorrida pela vacância do cargo pela aposentadoria;

**CONSIDERANDO** acerca da controvérsia sobre o servidor ocupante de cargo público e regido pelo RGPS poder ou não continuar a exercer seu cargo publico diante a concessão de sua aposentadoria acerca de tal fato foi instaurado o I.R.D.R. nº 0021373-08.2019.8.16.0000 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná orientando que tal decisão, ao final, vinculará todos os pleitos judiciais;

**CONSIDERANDO** acerca da controvérsia sobre o servidor ocupante de cargo público e regido pelo RGPS poder ou não continuar a exercer seu cargo publico diante a concessão de sua aposentadoria diante a tal fato houve determinação expressa por parte da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos 0000507-73.2017.8.16.0153 Pet 2 E 0000826-60.2017.8.16.0082 Pet 2 (RE REPETITIVOS) para suspensão de todos os feitos judicializados em situação análoga ao caso da servidora ora aposentada;

**CONSIDERANDO** que recentemente no Estado de Minas Gerais houve o julgamento do I.R.D.R. pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais TJMG - IRDR – Cv 1.0002.14.000220-1/003, Relator(a): Des.(a) Renato Dresch , 1ª Seção Cível, julgamento em 21/02/2018, publicação da súmula em 07/05/2018 tendo julgamento favorável ao Município, ou seja, vedação do exercício do cargo público diante a vacância ocorrida com a aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que no último dia 18/06/2021 o Plenário do Supremo Tribunal Federal ao decidir o RE 1302501/PR2, de relatoria do Ministro Luiz Fux, por unanimidade, fixou em sede de repercussão geral (**Tema 1150**), a tese de que se houver previsão de vacância de cargo em lei local, os servidores públicos aposentados pelo regime geral de Previdência Social não têm direito de serem reintegrados no mesmo cargo.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1788 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 06 – 10 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**CONSIDERANDO** que Vossa Senhoria foi **NOTIFICADA** anteriormente na data de 04 setembro de 2018 de que com a concessão da aposentadoria iria necessariamente ocorrer a Vacância do Cargo Público e a sua conseqüente exoneração conforme previsão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, de ofício, e em consonância a fundamentação e os documentos ora exarados, o servidor abaixo relacionado a partir do dia 04 de outubro de 2021.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	RG	CPF
APARECIDA NAVARRO	TECN. HIG. DENTAL	28301	46656091	679.201.109-63

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro do corrente ano ficando revogadas todas as disposições contrárias ao mesmo.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia/PR, em 06 de outubro de 2021.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1788 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 06 – 10 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### ERRATA

Informamos através do presente que no **Decreto nº 208/2021** publicado através do jornal Tribuna do Norte, edição nº 9116, página B8, do dia 06/10/2021 e do Diário Oficial do Município, edição nº 1787, página 02 do dia 05/10/2021;

#### ONDE SE LÊ:

“ **Art.1º** Designar a Servidora Pública Municipal LILIANE CRISTINA DA SILVA, ocupante do Cargo DIR. DO PRONTO ATENDIMENTO, portadora da Cédula de Identidade nº 90395181/SSP-PR, CPF 037.910.829-14 para responder interinamente junto à Secretaria Municipal de Saúde, até a nomeação de novo Secretário Municipal de Saúde.

#### LEIA-SE:

“**Art.1º** Designar a Servidora Pública Municipal LILIANE CRISTINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 90395181/SSP-PR, CPF 037.910.829-14 para responder interinamente junto à Secretaria Municipal de Saúde, até a nomeação de novo Secretário Municipal de Saúde, com direito ao recebimento de vencimentos do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo ocupado, de acordo com o artigo nº 07 da Lei nº 421/2016 sobre seus vencimentos, ficando assim exonerada do cargo até então ocupado de DIR. DO PRONTO ATENDIMENTO.

Sabáudia, 06 de outubro de 2021.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1788 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 06 – 10 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> raça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Administrativo: 072/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2021
---	---	--

### EXTRATO CONTRATO 107/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2021  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 010/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 107/2021  
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: 41.886.613/0001-55

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DO APLICATIVO GOV FÁCIL PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, Inciso I, DA LEI 8.666/93 – FORNECEDOR EXCLUSIVO.**

VIGÊNCIA: Terá vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
32 – 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES

VALOR: **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

FUNDAMENTO: Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
Sabáudia, 06 de Outubro de 2021.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1788 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 06 – 10 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PORTARIA Nº 174/2021

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato oriundo da Dispensa nº 022/2021, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Gestor:</b> Moises Soares Ribeiro	<b>CPF:</b> 855.249.309-82	<b>Matricula:</b> 257
	<b>RG:</b> 5.779.609-2	<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal
<b>Fiscal Titular:</b> Antoniele Cristina Bicudo Costa	<b>CPF:</b> 009.777.269-08	<b>Matricula:</b> 1349528
	<b>RG:</b> 9.394.683-9	<b>Cargo:</b> Pedagogo
<b>Fiscal Suplente:</b> Maria de Fátima Alves Valentin	<b>CPF:</b> 841.813.979-04	<b>Matricula:</b> 134919
	<b>RG:</b> 5.724.775-4	<b>Cargo:</b> Educador Infantil
<b>Processo Administrativo:</b> 073/2021	<b>Modalidade de Licitação:</b> Dispensa de Licitação nº 022/2021	
<b>Objeto Licitado/ Contratado:</b> CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PLENA DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA REPOSIÇÃO DE CARGOS VAGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO, TÉCNICO E FUNDAMENTAL, EM CONFORMIDADE COM O INCISO XIII, ART. 24 DA LEI 8.666/93		
<b>Contratado:</b> FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA		
<b>Valor Total:</b> Fixo de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais) e variável de R\$ 35,00 por candidato excedente		
<b>Vigência:</b> 180 (cento e oitenta dias) após a assinatura do contrato.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1788 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 06 – 10 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



IV –

rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 06 de outubro de 2021.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1788 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 06 – 10 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PORTARIA Nº 173/2021

**MOISES SOARES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de Gestor e Fiscal de todos os Contratos Administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais dos Contratos referentes a Inexigibilidade nº 010/2021, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes Contratos:

<b>Gestor:</b> Moises Soares Ribeiro	<b>CPF:</b> 855.249.309-82	<b>Matricula:</b> 257
	<b>RG:</b> 5.779.609-2	<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal
<b>Fiscal Titular:</b> Juliano Rampinelli Beraldi	<b>CPF:</b> 027.589.439-80	<b>MATRÍCULA:</b> 259
	<b>RG:</b> 7.285.901-4	<b>CARGO:</b> Chefe de Gabinete
<b>Fiscal Suplente:</b> Bianca Stecca Ribeiro	<b>CPF:</b> 099.960.669-75	<b>Matricula:</b> 329
	<b>RG:</b> 13.415.064-5	<b>Cargo:</b> Secretária Executiva
<b>Processo Administrativo:</b> 072/2021	<b>Modalidade de Licitação:</b> INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021	
<b>Objeto Licitado/Contratado:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DO APLICATIVO GOV FÁCIL PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, Inciso I, DA LEI 8.666/93		
<b>Contratados:</b> GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA		
<b>Contratos nº:</b> 107/2021		
<b>Valor Total:</b> R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).		
<b>Vigência:</b> 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1788 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 06 – 10 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 06 de outubro de 2021;

**Moises Soares Ribeiro**

-Prefeito Municipal-

**DIÁRIO**  **OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

---

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1788 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 06 – 10 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORIDNÁRIA

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1788 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 06 – 10 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº175/2021

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Conceder ao **Excelentíssimo Prefeito, Sr. MOISES SOARES RIBEIRO**, 01 (uma) diária a ser realizada no mês de outubro/2021, para custeio de viagem até a cidade de Curitiba – PR., agenda com o **Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR**, assuntos de interesse do Município, em consonância com a Lei Municipal nº419/2016.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 06 dias do mês outubro de 2021.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1788 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 06 – 10 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº176/2021

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Conceder a Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, **Senhora, Claudinéia da Silva Ribeiro**, 01 (uma) diária a ser realizada no mês de outubro/2021, para custeio de viagem até a cidade de Curitiba – PR., agenda com o **Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR**, assuntos de interesse do Município, em consonância com a Lei Municipal nº419/2016.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 06 dias do mês outubro de 2021.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal